

RESOLUÇÃO SESA Nº 1057/2021

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, na modalidade Fundo a Fundo, pleiteados pela Resolução SESA nº 870/2021.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere do art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando a Lei Estadual nº 152 de 10/12/12 que instituiu o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentada pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2.000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”;

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando a Resolução SESA nº 870/2021, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, na modalidade Fundo a Fundo.

- considerando a Resolução SESA nº 74/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, assim como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências;

- considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional para a Rede de Atenção à Saúde, por meio da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, na modalidade Fundo a Fundo.**

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, ate o dia 30 de março do ano seguinte

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde para todo o Paraná.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – **Incentivo Financeiro para atender a Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência**

II - Iniciativa: 6030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde

III - Elemento de Despesa: Custeio – 3341.4100

IV - Elemento de Despesa: Investimento – 4441.4200

V - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1057/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL – PLEITEADOS PELA RESOLUÇÃO SESA 870/2021

CREDOR	MUNICÍPIO	Banco	Agência	C/C	VALOR CUSTEIO
139854	Bandeirantes	104	0382	375-9	R\$ 10.000,00
132194	Itambaracá	104	0382	382-1	R\$ 10.000,00
132052	Marechal Cândido Rondon	104	0968	564-1	R\$ 10.000,00
132214	Nova América da Colina	104	0388	442-1	R\$ 10.000,00
132168	Nova Fátima	104	0388	444-8	R\$ 10.000,00
131947	Nova Santa Bárbara	104	0910	272-7	R\$ 10.000,00
131954	Palotina	104	0955	71039-5	R\$ 10.000,00
131954	Palotina	104	0955	71039-5	R\$ 10.000,00
132254	Rancho Alegre	104	0388	451-0	R\$ 10.000,00
132230	Santa Cecília do Pavão	104	0910	274-3	R\$ 10.000,00
131976	São Sebastião da Amoreira	104	0910	280-8	R\$ 10.000,00
132199	Sapopema	104	0910	282-4	R\$ 10.000,00
132127	Sertaneja	104	0388	455-3	R\$ 10.000,00
132238	Uraí	104	0388	447-2	R\$ 10.000,00

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS – PLEITEADOS PELA RESOLUÇÃO SESA 870/2021

CREDOR	MUNICÍPIO	Banco	Agência	C/C	DÍGITO	VALOR CAPITAL
139854	Bandeirantes	104	0382	387	2	R\$ 20.000,00
132194	Itambaracá	104	0382	390	2	R\$ 20.000,00
132052	Marechal Cândido Rondon	104	0968	574	9	R\$ 20.000,00
132214	Nova América da Colina	104	0388	463	4	R\$ 20.000,00
132168	Nova Fátima	104	0388	464	2	R\$ 20.000,00
131947	Nova Santa Bárbara	104	0910	284	0	R\$ 20.000,00
131954	Palotina	104	0955	171	8	R\$ 20.000,00
131954	Palotina	104	0955	171	8	R\$ 20.000,00
132254	Rancho Alegre	104	0388	465	0	R\$ 20.000,00
132230	Santa Cecília do Pavão	104	0910	285	9	R\$ 20.000,00
131976	São Sebastião da Amoreira	104	0910	288	3	R\$ 20.000,00
132199	Sapopema	104	0910	289	1	R\$ 20.000,00
132127	Sertaneja	104	0388	467	7	R\$ 20.000,00
132238	Uraí	104	0388	71105	5	R\$ 20.000,00



ePROCOLO



Documento: **Resolucao_1057_17.786.9538.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 16/12/2021 08:52.

Inserido ao protocolo **17.786.953-8** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/12/2021 16:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
96bf23a44eba31f5d31d3e19fe7cc0e6.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	175877/2021	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 1057/2021	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolucao_1057_2021.rtf 245,33 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	16/12/2021 10:43	
Data de publicação		
 17/12/2021 Sexta-feira	Gratuita	 Diagramada
		16/12/21 11:25
		 N° da Edição do Diário: 11080
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	